



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS 101/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **SETE QUEDAS/MS**,
E A EMPRESA **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 675, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.011/0001-62, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, com sede à Rua Dr. João Caruso 2115, na cidade de Erechim RS, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Piroli**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 055562 SSP/MS e CPF n.º 177.102.861-00 e a CONTRATADA neste ato representado (a) pelo(a) seu(a) sócio(a) proprietário(a), o Sr(a). **Sedinei Roberto Stievens**, residente e domiciliado Cidade de Erechim RS, portador da Cédula de Identidade RG 1089436834 SSP/RS e do CPF sob o nº 004.421.050-70, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do **Processo de Licitação nº 070/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 034/2022**, tipo Menor Preço Por Item, homologada no dia **22/07/2022**, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Objeto do presente Contrato a Aquisição de medicamentos a serem distribuídos pela Farmácia Interna de Dispensação, em atendimento a Secretaria Municipal de saúde de Sete Quedas-MS, por um período de 06 meses, conforme quantidade e especificações constantes abaixo:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	02718	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE INFANTIL FRASCO C/ 120ML	FR	60,00	CIMED	3,455	207,30
I	1	5	10027	ACICLOVIR 200 MG/COMPRIMIDOS	CP	1.000,00	CIMED	0,199	199,00
I	1	6	10028	ACICLOVIR 50 MG/G	TB	50,00	CIMED	2,100	105,00
I	1	9	01816	ALBENDAZOL, SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML - 10 ML	VIDRO	150,00	GEOLAB	1,099	164,85
I	1	10	05560	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CP	600,00	CELLERA	0,219	131,40
I	1	17	06826	AMITRIPTILINA, CLOR. 25 MG *C1	CP	18.000,00	TEUTO	0,063	1.134,00
I	1	20	00011	ANLÓDIPINO 10 MG	CP	1.500,00	CIMED	0,063	94,50
I	1	21	00010	ANLÓDIPINO 5 MG	CP	10.000,00	GEOLAB	0,030	300,00
I	1	33	07644	BUPROPIONA 150 MG * C1	CP	2.000,00	GEOLAB	0,536	1.072,00
I	1	34	02631	CAPTÓPRIL 25MG (COMPRIMIDO)	CP	20.000,00	GEOLAB	0,033	660,00
I	1	36	07630	CARBAMAZEPINA 20 MG/ ML * C1- FRASCO C/100ML	UN	120,00	HIPOLABOR	9,050	1.086,00
I	1	37	06829	CARBAMAZEPINA 200 MG *C1	CP	20.000,00	TEUTO	0,200	4.000,00
I	1	38	05563	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - COMPRIMIDO 500 MG CACO3 + 400 UI	CP	1.200,00	VITAMED	0,056	67,20
I	1	39	06830	CARBONATO LÍTIO 300 MG *C1	CP	2.500,00	BIOLAB	0,210	525,00
I	1	42	02751	CARVEDILOL 3,125MG (COMPRIMIDO)	CP	4.000,00	ZYDUS	0,130	520,00
I	1	43	00019	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	3.500,00	ZYDUS	0,120	420,00
I	1	46	07632	CETOCONAZOL 2%-XAMPU	UN	50,00	CIMED	4,950	247,50



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

I	1	51	02639	CLONAZEPAN 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS (FRASCO CONTA GOTAS 20ML C/ CLONAZEPAN EQUIVALENTE A 0,1MG/GOTA)	FR	500,00	HIPOLABOR	2,550	1.275,00
I	1	57	04694	DEXAMETASONA 4MG	CP	500,00	TEUTO	0,230	115,00
I	1	59	00029	DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL 0,4 MG/ML	UN	120,00	HIPOLABOR	1,922	230,64
I	1	64	10038	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG	CP	1.000,00	GEOLAB	0,109	109,00
I	1	65	06790	ENALAPRIL 10 MG	CP	30.000,00	CIMED/1FARMA	0,044	1.320,00
I	1	66	06791	ENALAPRIL 20 MG	CP	20.000,00	CIMED/1FARMA	0,048	960,00
I	1	69	02657	FENITOINA 100MG (COMPRIMIDO)	CP	5.000,00	TEUTO	0,139	695,00
I	1	79	02666	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (COMPRIMIDO)	CP	35.000,00	CIMED	0,025	875,00
I	1	84	07636	ISOSSORBIDA 20 MG	CP	2.000,00	ZYDUS	0,189	378,00
I	1	103	06804	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	CP	4.000,00	BIOLAB	0,262	1.048,00
I	1	104	06805	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	CP	6.000,00	BIOLAB	0,458	2.748,00
I	1	107	10051	MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME	TB	100,00	HIPOLABOR	2,460	246,00
I	1	111	41729	NIMESULIDE 100 MG - COMPRIMIDOS	UN	4.000,00	CIMED	0,092	368,00
I	1	115	06840	NORTRIPTILINA, CLOR. 25 MG *C1	CP	1.000,00	CELLERA	0,320	320,00
I	1	116	02681	ÓLEO MINERAL PURO - USO ORAL (FRASCO 100ML)	FR	50,00	CIMED	3,390	169,50
I	1	122	46239	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML - FRASCO 60 ML	UN	60,00	HIPOLABOR	4,400	264,00
I	1	123	00034	PREDNISONA 20 MG	CP	2.000,00	SANVAL	0,149	298,00
I	1	124	00033	PREDNISONA 5 MG	CP	2.000,00	SANVAL	0,062	124,00
I	1	125	07033	PROMETAZINA 25 MG	CP	3.000,00	TEUTO	0,150	450,00
I	1	128	06818	PROPRANOLOL 40 MG	CP	15.000,00	SANVAL	0,034	510,00
I	1	133	07657	SERTRALINA 50 MG *C1	CP	12.000,00	CIMED	0,110	1.320,00
I	1	135	00042	SINVASTATINA 20 MG	CP	8.000,00	CIMED	0,075	600,00
I	1	136	00043	SINVASTATINA 40 MG	CP	9.000,00	CIMED	0,132	1.188,00
I	1	140	05056	SULFATO FERROSO 40MG	CP	9.000,00	VITAMED	0,037	333,00
I	1	141	02695	VALPROATO DE SÓDIO 250MG (CÁPSULA)	CP	800,00	BIOLAB	0,240	192,00
I	1	142	05047	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CP	5.000,00	BIOLAB	0,600	3.000,00
I	1	143	02696	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML - XAROPE (FRASCO 100ML)	FR	120,00	HIPOLABOR	4,399	527,88
I	1	145	00047	VERAPAMIL 80 MG	CP	1.000,00	SANVAL	0,099	99,00
VALOR TOTAL								30.696,77	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma gradual, mediante requisição do órgão competente.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da solicitação, contados da data de recebimento da requisição.

2.3 - Os produtos deverão apresentar nas embalagens, data de fabricação e data de vencimento dos produtos mínima de 01 (um) Ano a contar da data de faturamento;

2.4 - A contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto ou item que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.6 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição do produto (relacionado no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares).

2.7 - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

3.1 - O valor, ora contratado é de **R\$ 30.696,77** (trinta mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos).

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3 - Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da entrega dos Materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, pelas Gerências desta Municipalidade.

3.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6 - O município de Sete Quedas/MS, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.

3.7 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos materiais até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - A vigência do presente Contrato será por **06 (seis) meses, iniciando na data da assinatura deste instrumento.**

4.2 - O Presente contrato poderá ser prorrogado observado leis vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta da Reserva Orçamentária abaixo:

DOTAÇÃO: 08.02.10.303.0010.2.030 -

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita

FICHA : 268

R\$ 28.801,47 (vinte e oito mil oitocentos e um reais e quarenta e sete centavos)

DOTAÇÃO: 08.02.10.303.0010.2.030 -

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita

FICHA : 270

R\$ 1.895,30 (um mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto.

6.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.



6.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Sete Quedas -MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

6.4 - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 - Determinada por ato unilateral, e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

7.1.2. - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

7.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Quedas - MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Sete Quedas/MS, 26 de julho de 2022.

FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	INOVAMED HOSPITALAR LTDA (CONTRATADA)
--	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

PAULO FERREIRA SANTANA

Secretario de Saúde

TESTEMUNHAS:

Cristiane Comelli

RG: 7958392-8 SSP/PR

Adriana Buffalo da Costa

RG: 00098207 SSP/MS